

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA NOVE DE JUNHO DE 2014

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

APRESENTAÇÃO DA OBRA “ÁGUEDO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA SALAZAR: ÁGUEDO DE OLIVEIRA NO ESPAÇO POLÍTICO DAS ELITES SALAZARISTAS TRANSMONTANAS (1928-1968)

No dia 30 de maio de 2014 decorreu na Fundação “Os Nossos Livros”, no âmbito da comemoração do 120.º aniversário de Águedo de Oliveira (seu patrono), o lançamento da obra “Águedo de Oliveira e Oliveira Salazar: Águedo de Oliveira no espaço político das elites salazaristas transmontanas (1928-1968), da autoria da Dra. Alcina Correia.

A obra, uma edição do Município de Bragança, dá a conhecer a vida e obra de Águedo de Oliveira, nascido em Torre de Moncorvo, que doou um acervo de valor incalculável à Fundação “Os Nossos Livros”.

III EXPO TRÁS-OS-MONTES

Durante três dias (30 de maio a 1 de junho), o Pavilhão do Nerba acolheu a 3.^a edição da Expo Trás-os-Montes, onde estiveram presentes 111 expositores de toda a região, das mais variadas áreas e setores.

O primeiro dia do certame começou com a realização do primeiro Fórum Económico de Trás-os-Montes, que reuniu mais de duas centenas de empresários e representantes de entidades transmontanas.

Seguiu-se a sessão de abertura, que contou com a presença de Sua Excelência O Primeiro-Ministro, Dr. Pedro Passos Coelho.

No dia 31 de maio, decorreu a gala dos 25 anos do Nerba, onde foram homenageadas algumas empresas associadas, antigos presidentes do Nerba e a funcionária mais antiga da instituição.

A III Expo Trás-os-Montes contou com o apoio da Câmara Municipal de Bragança, entre outras entidades.

DIA MUNDIAL DA CRIANÇA

No Dia Mundial da Criança o Município de Bragança levou ao circo mais de 2.200 crianças, abrangendo todos os alunos do ensino pré-escolar e do 1.ºCiclo, de estabelecimentos privados e públicos, do Concelho de Bragança.

DIA MUNDIAL DO AMBIENTE

No Dia Mundial do Ambiente a Câmara Municipal de Bragança abriu as portas a mais de 200 estudantes de diversos níveis de ensino, dando-lhes a conhecer, detalhadamente, as características de sustentabilidade e eficiência energética dos edifícios-sede do Município de Bragança, no Forte São João de Deus.

Em simultâneo, outros alunos participaram em aulas de eco ginástica.

No final da visita, os presentes deixaram mensagens num “mural” gigante instalado no Balcão Único e receberam uma planta autótone do Viveiro Municipal, uma t-shirt e sabão artesanal, produzido a partir de óleos usados.

ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO

Cerca de 20 crianças participaram, no dia 6 de junho, na última sessão formativa (do atual ano letivo) sobre segurança rodoviária na Escola Fixa de Trânsito.

Acompanhados por agentes da Polícia de Segurança Pública, os alunos participaram, inicialmente, numa aula teórica sobre prevenção e segurança rodoviária, aplicando, depois, os conhecimentos aí adquiridos, durante a condução de bicicletas.

Inaugurada no ano 2000, a Escola Fixa de Trânsito tem como objetivo sensibilizar para as questões da segurança rodoviária, fomentando um comportamento cívico na circulação rodoviária, dando-lhes a conhecer as principais regras e sinais de trânsito aos utentes da estrada.

Desde o mês de março do presente, já passaram pela Escola Fixa de Trânsito mais de 1.000 alunos de escolas do 1.º ciclo do Concelho de Bragança.

DIA DO DESPORTO EM BRAGANÇA

Cerca de 100 pessoas começaram o dia 7 de junho a praticar exercícios fitness em frente ao Teatro Municipal de Bragança, no âmbito do Dia do Desporto.

Decorreu, ainda, natação para bebés na Piscina Municipal, a Maratona de Futsal, no Pavilhão Municipal (do dia 6 ao dia 8 de junho) e o Passeio Btt Noturno, que contou com a participação de 80 ciclistas.

Tomado conhecimento

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador alertou o Sr. Presidente, para o facto de na passada Reunião de Câmara, realizada no dia 26 de maio, constar um assunto apresentado pela Divisão de Logística e Mobilidade, subordinado ao tema – ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA E O INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P, na qual o dirigente informa que o acordo apresentado configura como “uma atribuição de subsídio ou subvenção” figura que não se ajusta à situação em concreto quando se trata de um acordo devidamente fundamentado.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que o acordo assinado tem por base a imprescindibilidade das concessões de transporte públicos para assegurar a

mobilidade dos cidadãos, e sobretudo, o transporte escolar no concelho de Bragança, e dada a fraca procura coletiva de passageiros nesta região e consequente falta de rentabilidade das concessões atribuídas à empresa Inter 2000, a fim de viabilizar a normal execução, o Município de Bragança pretende celebrar um acordo com a parceria do Instituto de Mobilidade e dos Transportes com vista em assegurar a continuidade da execução das carreiras de transporte público de passageiros. De acordo com os dados de exploração, a Divisão de Logística e Mobilidade determinou a compensação a atribuir aquela operadora no período entre 1 de junho de 2014 e 31 de maio de 2015, conforme informação prestada, por aquela divisão, na reunião de câmara do passado dia 26 de maio.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador alertou o Sr. Presidente para o estado degradado em que se encontram os passeios junto aos prédios “ Varandas do Castelo”, sugerindo a urgência de uma intervenção, antecipando-se o Município à possível contestação dos moradores naquela zona.

O Sr. Vereador apresentou novos desenvolvimentos sobre o assunto já várias vezes abordado em reunião de câmara, “Caminho público na aldeia de Paradinha Velha (caminho do Castilhão), informando que a sentença judicial não foi cumprida por parte do ocupante do caminho, e o mesmo, recentemente, transplantou para o limite do caminho uma árvore de grande porte, uma oliveira, ocupando assim parte do caminho de modo, a impedir o trânsito de tratores.

Pretendeu com esta informação o Sr. Vereador dar conhecimento formal desta ocorrência e deixar bem claro que se não houver uma intervenção rápida, os proprietários dos lameiros ficam impedidos de recolher o feno.

Afirmou ainda, o Sr. Vereador que a manter-se esta situação irá responsabilizar, quer a Junta de Freguesia, quer a Câmara Municipal de Bragança, pelos prejuízos causados aos agricultores afetados.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador, Humberto Rocha

Os passeios junto aos prédios “ Varandas do Castelo”, poderão vir a ser intervencionados brevemente.

Relativamente ao caminho público na aldeia de Paradinha Velha, mandarei os serviços verificar o que se passa, no sentido de não haver perturbação na normal circulação/passagem de pessoas ou máquinas agrícolas.

Intervenção dos Srs, Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

Pelos Srs. Vereadores foi presente a seguinte” Moção”.

Moção

Em recente visita à região, Sua Exa Sr. Primeiro Ministro Pedro Passos Coelho confirmou que a auto-estrada transmontana A4 seria portajada indo ao encontro do princípio de utilizador pagador e também na defesa do principio da igualdade, afirmando nomeadamente que a Comissão Europeia não permitirá a discriminação em relação ao resto do país.

Perante esta tomada de posição, este Executivo Municipal, reunido no dia 9 de junho de 2014, considera o seguinte:

Não se pode considerar igual aquilo que é diferente, isto é, a auto-estrada transmontana não possui alternativas à sua circulação, visto que foi construída sobre a antiga IP4 e a EN 15 encontra-se completamente degradada, havendo locais onde já não se nota a sua presença, troços completamente obstruídos e o mato que invadiu grande parte do percurso, não havendo alternativas para as deslocações para o resto do país e vice-versa.

As afirmações do Sr. Primeiro Ministro constituem, estas sim, uma grave discriminação e uma afronta a uma região que foi penalizada durante anos e anos, sendo o último distrito a ser contemplado com uma auto-estrada, aumentando assimetrias em relação ao grosso do território nacional, ao longo de anos e anos, causando graves prejuízos a toda uma região, muitas vezes esquecida e votada ao abandono durante décadas.

Não podem os regulamentos europeus serem desculpa para tudo e para nada, utilizando o seu argumentário quando nos convém e dando-lhes outras interpretações quando delas necessitamos. Convém lembrar que estamos na europa das regiões e que a solidariedade dos mais fortes, para com os mais

fracos, é um princípio orientador da união, através da discriminação positiva para com territórios mais desfavorecidos e de baixa densidade populacional.

Nunca é demais lembrar que o compromisso do anterior governo, de não portajar a A4, tinha a ver exatamente com esse princípio de discriminação positiva, em nome da coesão territorial.

Entendemos que os pressupostos de ausência de alternativas à A4, o débil tecido económico e social da região, o isolamento da mesma, o afastamento dos grandes centros urbanos, a distância aos grandes centros hospitalares, onde se prestam os cuidados de saúde por ausência no distrito de valências médicas que possam salvar vidas, terão que constituir argumentos junto das instancias europeias e nacionais para que esta região e, nomeadamente o distrito de Bragança, tenha os mesmos direitos e que esta infra-estrutura constitua uma forte alavanca para o desenvolvimento económico e aumento da competitividade, para a fixação da população, para a fixação de empresas, para a igualdade de oportunidades, para um melhor acesso à saúde e socorro das populações e para uma afetiva coesão territorial.

Assim, este executivo municipal solicita ao Sr. Primeiro Ministro e ao Governo que tenham em conta os pressupostos enunciados e que a A4 se transforme efectivamente na auto-estrada da justiça, permitindo o livre trânsito e gratuito no seu percurso entre Bragança a Vila Real e vice-versa.

A enviar para:

- Gabinete do Presidente da República
- Gabinete do Primeiro Ministro
- Gabinete do Ministro da Economia
- Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações
- Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar do PS na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar do CDS na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar do PCP na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar do BE na Assembleia da República
- Grupo Parlamentar dos Verdes na Assembleia da República

- Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes

Intervenção do Sr. Presidente

Sobre esta matéria o Sr. Presidente informou que é contra a introdução das portagens e que na passada reunião de câmara, realizada no dia 26 de maio, foi aprovada uma Moção com os mesmos pressupostos e enviada para as entidades propostas, razão pela qual não haverá fundamento para retomar, hoje, de novo, esta discussão.

O Sr. Presidente informou que, quando da deslocação do Sr. Primeiro Ministro à Expo Trás-os-Montes não houve, da parte deste nenhuma garantia que contrariasse a decisão por nós conhecida de portajar a A4, mas também não foi dada a certeza do contrário.

Concluiu referindo que este Executivo Municipal já se pronunciou sobre esta matéria, posição que foi transmitida no seu discurso na inauguração da III Expo Trás-os-Montes, pelo que entendo que a Moção que foi hoje apresentada é redundante.

Intervenção do Sr. Vereador, Vítor Pereira.

“O reforço além de ser redundante tem importante eficácia. Esta Moção é apresentada depois das declarações do Sr. Primeiro Ministro na recente visita a Bragança, e como tal reforça a posição já tomada, por isso entendemos que é oportuna e importante.

De seguida o Sr. Presidente, propôs o assunto para deliberação.

Posta à votação, foi a mesma rejeitada, com 4 votos contra, dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista, e 3 votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, André Novo e Humberto Rocha.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

Os Srs. Vereadores apresentaram as seguintes questões:

Têm-nos chegado ecos de que há equipamentos das piscinas municipais que se encontram num estado bastante degradado, nomeadamente no que diz respeito aos chuveiros, secadores, sanitas, canos e estrados dos

balneários. O Sr. Presidente pensa fazer alguma intervenção no sentido de minorar o que nos foi descrito por alguns munícipes?

Têm-nos chegado várias queixas sobre a falta de iluminação pública em alguns pontos da cidade, antes do nascer do sol, o que na opinião de alguns munícipes constitui um risco em termos de segurança de bens e pessoas e também um factor de risco para a circulação automóvel. Apesar de também percebermos que a poupança de energia é importante para as finanças da autarquia, como pensa o Sr. Presidente otimizar a distribuição dos pontos de iluminação pelos bairros e vias da cidade?

Ouvidas as queixas de alguns munícipes sobre os procedimentos a ter em conta quando qualquer animal de companhia perdido, recuperado e entregue no Canil Intermunicipal, localizado em Vimioso e lido o Projeto de regulamento Intermunicipal de recolha oficial de animais de companhia do canil intermunicipal de Vimioso, Miranda do Douro, Mogadouro e Bragança, há possibilidade de agilizar procedimentos para, por exemplo, quando há necessidade de pagamento de taxas, licenças, coimas ou assinatura de autorizações, as mesmas não terem de ser efetuadas presencialmente em Vimioso mas sim nos serviços da Autarquia?

Sr. Presidente está a pensar alterar os procedimentos de cobrança da água nas aldeias, visto que segundo informações dos Srs. Presidentes de Junta, falta pagar o último trimestre de 2013?

Tendo conhecimento de algum mal estar existente nos alunos e encarregados de educação do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, pelo facto dos alunos que terminam o 1º, 2º e 3º ciclos e que desejam continuar no mesmo agrupamento e que pelo motivo de residirem fora da área de influência do respectivo agrupamento estão a ser informados que não usufruirão da respectiva isenção de pagamento do passe escolar se efectuarem a matrícula no seu agrupamento. Como pensa o Sr. Presidente fazer face a esta situação, visto que os alunos por sua vontade e dos encarregados de educação, querem continuar, como é natural e perfeitamente compreensível, a pertencer ao seu agrupamento de origem?

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores.

Relativamente aos equipamentos das piscinas municipais, não tenho conhecimento, através dos serviços municipais, que haja necessidade de intervenção, no entanto vou alertar os serviços para melhor verificação do estado dos equipamentos e para intervirmos se houver necessidade a esse nível.

Relativamente a queixas sobre iluminação pública, desconhecemos a existência das mesmas, mas mandarei verificar se há alguma anomalia.

Quanto aos procedimentos inerentes à recolha de animais de companhia no Canil Intermunicipal, estamos a analisar a possibilidade de ultrapassar esses constrangimentos.

Relativamente aos procedimentos de cobrança de água nas aldeias, essa matéria vai ser analisada em primeiro, lugar com os Presidentes de Junta de Freguesia e de União de Juntas de Freguesias.

A continuidade de alunos que terminem o 1.º, 2.º e 3.º ciclos no Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, evoluirá, caso a caso, em conformidade com a Carta Educativa.

Os Agrupamentos têm reuniões conjuntas e essas matérias deviam ser tratadas nesses momentos. A lei é clara e a nós compete-nos cumpri-la.

No ano letivo 2013/14 resolveram-se problemas nesse âmbito.

No entanto vamos agendar reuniões com os Agrupamentos, para, em conjunto, debatermos o assunto de tratar encontrar soluções a contenta de todas as partes.

Intervenção do Sr. Vereador, Vítor Pereira

Nesta fase do ano escolar com a aproximação das matrículas começa a sentir-se um mau estar, porque os encarregados de educação desconhecem a possibilidade dos seus educandos de continuarem ou não no mesmo agrupamento.

De seguida os Srs. Vereadores, Vítor Pereira, André Novo e Humberto Rocha solicitaram ao Sr. Presidente cópia do documento “Carta Educativa”, documento que será entregue na próxima reunião.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Paulo Xavier

Interveio para apresentar o caso de três alunos que se matricularam contrariando as normas de encaminhamento de matrículas e em desacordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.

Informou que, dois deles pediram apoio para transporte tendo-lhes sido concedido em virtude de demonstrarem carências económicas. O terceiro aluno não solicitou qualquer tipo de apoio.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MAIO DE 2014

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 83/4014, de 23 de maio, D.R. n.º 99, I Série, do Ministério da Agricultura e do Mar, procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.

Decreto-Lei n.º 87/2014, de 29 de maio, D.R. n.º 103, I Série, do Ministério da Economia, que estabelece o regime jurídico aplicável à exploração de áreas de serviço e ao licenciamento para implantação de postos de abastecimento de combustíveis.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, D.R. n.º 104 I Série, da Assembleia da República, Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Despacho n.º 7282/2014, de 4 de junho, D.R. n.º 107, 2.ª Série, dos Ministérios das Finanças e da Administração Interna, Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministério da Administração Interna, que determina o montante das verbas a transferir para os municípios referente à eleição dos deputados para o Parlamento Europeu.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL - N.º 3 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável obtido em reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2014;

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“Considerando que a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de fevereiro.

Considerando que o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, votar separadamente este ponto.

Foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, e Gilberto José Araújo Baptista, uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Vítor Prada Pereira e André Filipe Morais Pinto Novo, emitir parecer prévio vinculativo para a “Aquisição de Serviço de Conceção Gráfica do Novo Logotipo da CMB”.

Mais foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo para a “Aquisição de Serviço para Fornecimento de Refeições às Escolas do Ensino Pré-primário e 1.º Ciclo do Concelho de Bragança”.

Os Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Não querendo de forma nenhuma ser repetitivos na apreciação que fazemos deste tipo de adjudicações, julgamos mais uma vez que, sem desfazer do mérito profissional da empresa, que desconhecemos, o trabalho solicitado deveria ser motivo de concurso de ideias e depois sim adjudicado ao vencedor; também pensamos que no concelho de Bragança existem pessoas com capacidade suficiente e adequada a este tipo de trabalhos, sendo que alguns até já receberam prémios internacionais. Já é mais que tempo de valorizar os naturais deste concelho. Aliás, não se compreende que, havendo até uma licenciatura em Arte e Design no Instituto Politécnico de Bragança, não se ofereça a possibilidade aos seus alunos de se “pronunciarem” sobre esta questão em causa.

Pelos motivos enunciados, votamos contra este ajuste direto simplificado.”

PONTO 7 - VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES EM SITUAÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES SEM RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PREVIAMENTE CONSTITUÍDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Em Reunião de Câmara realizada no dia 26 de maio de 2014, foi deliberado, aprovar a proposta de Recrutamento de Trabalhadores e solicitar autorização da Assembleia Municipal, para abertura dos procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 5 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2014, nas carreiras/categorias identificadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014, ficando a correspondente publicitação dos procedimentos concursais condicionada à verificação prévia da existência de trabalhadores em situação de requalificação, decorrente das comunicações já enviadas.

Neste sentido e para conhecimento da Exma. Câmara Municipal, cumpre-me informar que, decorrente das comunicações enviadas para cumprimento legal, no sentido de verificação prévia da existência de trabalhadores em situação de requalificação, foram obtidas as seguintes respostas:

I. A Entidade Gestora do Sistema de Requalificação, a saber Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], informa da não existência de trabalhadores em situação de requalificação, que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, conforme previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, para Técnico Superior na área de atividade – contabilidade (anexo 1); Técnico Superior na área de atividade – Biblioteca e Documentação (anexo 2); Assistente Operacional na área de atividade – cozeiro (anexo 3) e Assistente Operacional na área de abate de animais (anexo 4).

Aguardamos ainda a resposta relativamente ao posto de trabalho de Assistente Operacional na área de atividade – limpeza das instalações;

II. A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, em 28 de maio de 2014 declara que ainda não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias locais (EGRA), conforme anexo 5, sendo que todos anexos aqui mencionados, ficam arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas e fazem parte integrante da presente Ata.

O Executivo Municipal tomou conhecimento e deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 6 de junho, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais	4 636 490,56€; e,
Em Operações Não Orçamentais	1 163 487,97€.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - SÉTIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SEIS, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SEIS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a sétima modificação, a sexta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 106 800,00 euros e reforços de igual valor, a sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 106 800,00 euros e reforços de 46 200,00 euros e a quinta alteração ao Plano de Atividades Municipais que apresenta reforços de 8 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a Sétima Modificação - Proposta de alteração ao Orçamento de Despesa número seis, alteração ao Plano Plurianual de Investimentos número seis e alteração ao Plano de Atividades Municipais número cinco, conforme informação do Departamento de Administração Geral e Financeiro.

PONTO 10 - APOIO ÀS FREGUESIAS

Conforme disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual estabelece que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

A Junta de Freguesia de Coelhoso solicitou um apoio financeiro, no montante de 2.800,00€, para a realização da 4.ª edição da Feira do Cordeiro, nomeadamente para o aluguer dos stands que serão colocados no Pavilhão Multiusos.

Este evento, que decorrerá de 01 a 03 de agosto de 2014, em Coelhoso, visa promover a atividade económica local e integrará o XIX Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Transmontana, organizado em parceria com a Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana.

A presente despesa enquadra-se para o ano de 2014, na rubrica 0102/04050102, estando nesta data, com um saldo de cabimento de 6.370,68€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.714.028,81€ (compromisso n.º 1768/2014).

A Junta de Freguesia de Macedo do Mato solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.500,00€, para a realização da Feira do Pão e do Azeite, que decorrerá em 20 julho de 2014, em Macedo do Mato.

Este evento visa promover e valorizar os produtos regionais, nomeadamente o pão e azeite, e assim dinamizar a atividade económica local e a promoção turística.

A presente despesa enquadra-se para o ano de 2014, na rubrica 0102/04050102, estando nesta data, com um saldo de cabimento de 3.570,68€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.714.028,81€ (compromisso n.º 1769/2014).

A Junta de Freguesia de Macedo do Mato solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.250,00€, para requalificação de largo e fonte de mergulho na aldeia de Macedo do Mato.

O presente investimento enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2014, nomeadamente no projeto 14/2007 “Apoio à requalificação de largos nas aldeias”, com uma dotação inicial de 63.000,00€, estando nesta data, com um saldo de cabimento de 63.000,00€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.714.028,81€ (compromisso n.º 1770/2014).

A Junta de Freguesia de Pinela solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.500,00€, para apoio à realização da XV edição dos Jogos Tradicionais do Concelho de Bragança, organizados pelo Município de Bragança, com o apoio das Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|04050102”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 2.070,68€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.714.028,81€ (compromisso n.º 1771/2014).

A Junta de Freguesia de Rabal solicitou um apoio financeiro, no montante de 8.000,00€, para conclusão da obra de requalificação do muro e adro da Igreja de Rabal.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|08050102”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 442.820,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.714.028,81 euros (compromisso n.º 1772/2014).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos pedidos de apoio financeiro às Juntas de Freguesia, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Votamos favoravelmente conscientes da necessidade de apoiar e investir em pequenas obras no mundo rural, como forma de ajudar à coesão territorial do concelho e inverter a tendência da baixa densidade populacional, cada vez maior no mundo rural. No entanto, não deixamos de constatar que todos os apoios concedidos surgem na abrangência de executivos liderados pelo Partido que sustenta a maioria do atual executivo municipal; resta-nos pensar que os executivos liderados nas respectivas juntas de freguesia pelo Partido Socialista não tivessem apresentado qualquer pedido a solicitar o respetivo apoio; já que, pelo conhecimento que temos do concelho este tipo de pequenos investimentos para fazer face a estas necessidades são visíveis em todas as freguesias.

Assim, saudámos o executivo municipal pelos apoios concedidos, na esperança que outros serão concedidos para os mesmos fins, ou similares, sejam em territórios liderados por executivos do Partido maioritário ou por executivos de outra cor partidária.”

PONTO 11 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual estabelece que compete à câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificado pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

PONTO 11.1 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Bragança solicitou um apoio financeiro no montante de 100.000,00 € para participação de parte do investimento realizado com a construção da Unidade de Cuidados Continuados, que terá uma capacidade instalada para 60 utentes (30 de longa duração, 15 de média duração e 15 em Unidade de Convalescença);

Considerando que esta Unidade, concluída em março de 2014, permitirá a prestação de apoio social e de cuidados de saúde de forma continuada e integrada a pessoas que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência, promovendo a sua autonomia e bem-estar, resultando num evidente benefício social para a comunidade;

Considerando que é previsível um aumento na prestação deste tipo de apoio social e de cuidados de saúde continuados e de convalescença, devido ao crescente envelhecimento populacional;

Considerando que na reunião de Câmara Municipal, realizada em 24 de junho de 2013, foi aprovado um protocolo de apoio financeiro, no montante de 300.000,00 €, para apoio à construção da Unidade em apreço;

Considerando que no Plano de Atividades Municipal (PAM) para o ano de 2014 foi inscrita uma verba, no valor de 100.000,00 €, no projeto 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, para apoio à construção deste equipamento social;

Considerando que o investimento elegível é de 3.685.714,27 €, a participação FEDER de 2.579.999,99 € e o autofinanciamento de 1.105.714,28 €;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Bragança assumirá, ainda, despesas não elegíveis, no montante de 400.000,00 €, para apetrechamento da lavandaria, da central térmica e da central telefónica da nova infraestrutura, não incluídas no investimento referido;

Considerando, assim, que a Santa Casa da Misericórdia terá que realizar investimento que envolve autofinanciamento no valor de 1.205.714,28 €;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia é uma entidade prestigiada que, no dia 05 de julho de 2013, comemorou 495 anos de existência, tendo desempenhado ao longo dos anos um papel fundamental para a coesão social, tendo como objeto satisfazer carências sociais;

Considerando que o presente investimento foi contemplado no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2014, nomeadamente no projeto 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, para um montante de 100.000,00 €, estando nesta data com um saldo disponível de 149.000,00 €. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.714.028,81€ € (compromisso n.º 1773/2014).

Face aos considerandos supracitados, e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no montante de 100.000,00 euros, através de Protocolo, para o projeto de construção da Unidade de Cuidados Continuados.

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

E

A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, pessoa coletiva n.º 500843929, com sede na Rua Emídio Navarro, 5301 - 901 Bragança, neste ato

legalmente representada por Eleutério Manuel Alves, na qualidade de Provedor da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Bragança, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE;

é celebrado o presente protocolo que se rege nos termos previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio financeiro para construção da Unidade de Cuidados Continuados de Bragança.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é valido durante o ano de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de 100.000,00 euros (cem mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª, podendo ser equacionados apoios financeiros adicionais, de 100.000,00 euros/ano, nos Planos e Orçamentos Municipal do próximo triénio (2015-2017), caso a situação financeira o permita, devido ao benefício social que o projeto representará para a comunidade.

2. A verba referida no número anterior será libertada em duas tranches, a realizar em julho (50.000,00€) e setembro (50.000,00€) de 2014.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Entidade

1. A Entidade compromete-se, no âmbito do presente protocolo, e após cada transferência efetuada pelo MUNICÍPIO a proceder ao envio de documento comprovativo de despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, sob pena de devolução da verba atribuída.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, bem como autorizar a atribuição de um apoio financeiro, à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no montante de 100.000,00 €, para o projeto de construção da Unidade de Cuidados Continuados.

PONTO 11.2 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES

Considerando que o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires solicitou um apoio financeiro para participação de parte do investimento realizado com a construção do edifício destinado ao alojamento e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, através da prestação de cuidados em três respostas sociais: Lar Residencial (24 utentes), Centro de Atividades Ocupacionais (30 utentes) e Residências Autónomas (13 utentes), já concluída e que entrará em funcionamento brevemente;

Considerando que este novo equipamento social visa promover a autonomia das pessoas por forma a melhorar a sua qualidade de vida e dos respetivos familiares/cuidadores;

Considerando que o valor global do investimento é de 1.038.375,00€, cofinanciado em 50% pelo programa POPH, prevendo-se a criação de 40 postos de trabalho diretos;

Considerando que na reunião de Câmara Municipal, realizada em 28 de janeiro de 2013, foi aprovado um apoio financeiro, no montante de 125.000,00 €, para apoio à construção do equipamento social em apreço;

Considerando que no Plano de Atividades Municipal (PAM) para o ano de 2014, no proj. 10/2007 “Apoio à Construção de Centros de Centros Sociais e Paroquiais” foi contemplada a verba para apoio à execução das obras em apreço, no montante de 50.000,00€;

Considerando que, a presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2014, na rubrica supra citada, estando nesta data com um saldo de 80.000,00 €. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.714.028,81 € (compromisso n.º 1774/2014).

Face aos considerandos supracitados, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, ao Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, no montante de 50.000,00 euros, através de Protocolo, para o projeto de construção do edifício destinado ao alojamento e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência.

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

E

O Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, pessoa coletiva n.º 501 977 538, com sede no Bairro Fomento e Habitação - Coxa, Rua do Brasil, Bloco F, Entrada 1 - R/C, 5300 - 165 Bragança, neste ato legalmente representada por José Manuel Bento Soares, na qualidade de Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE;

é celebrado o presente protocolo que se rege nos termos previsto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio financeiro para do edifício destinado ao alojamento e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, sito no Bairro de Artur Mirandela, Bragança, propriedade do Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é valido durante o ano de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª

2. A verba referida no número anterior será libertada em duas tranches, a realizar em junho (25.000,00€) e julho (25.000,00€) de 2014.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Entidade

1. A Entidade compromete-se, no âmbito do presente protocolo, e após cada transferência efetuada pelo MUNICÍPIO a proceder ao envio de documento comprovativo de despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, sob pena de devolução da verba atribuída.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, bem como autorizar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, no montante de 50.000,00 €, para o projeto de construção do edifício destinado ao alojamento e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência.

PONTO 11.3 - GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA (GDB)

Presente o ofício do Grupo Desportivo de Bragança (GDB), de 2 de maio de 2014, com entrada n.º 5605 neste Município em 05/05/2013, a solicitar um apoio financeiro extraordinário e mediante despacho do Sr. Presidente de 08/05/2014, informa-se o seguinte:

1- Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo 5.º, do RMAD - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas: “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e no n.º 2, do artigo 8.º: “a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número. Foi feita a atribuição dos apoios às associações candidatas tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propuseram realizar.

2- Procurando apoiar todas as associações desportivas que se candidataram aos apoios municipais no âmbito do RMAD, ao GDB foi atribuído um apoio de 61.454,71€ na componente “Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades”, aprovado na Reunião Ordinária de 10 de março de 2014, embora se receasse não ser suficiente para a concretização das atividades que o clube se propunha desenvolver no ano de 2014.

3- No ofício supra mencionado, o GDB refere que o valor atribuído pela CMB “é insuficiente para este fazer face às despesas inerentes” à prossecução do contrato programa, pelo que solicita um apoio financeiro extraordinário de 20.000,00€;

4- Pelo estipulado no n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, fica reservado, à câmara municipal, “o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários...”

5- Ora, tendo o GDB:

A equipa sénior amadora do GDB obteve o segundo lugar Campeonato Nacional Seniores Série A 13/14, que lhe deu direito a disputar o Camp. Nacional Seniores, Subida Zona Norte 13/14 onde se classificou em 5.º lugar, sem contudo ter conseguido a subida à segunda Liga.

A Equipa B do Desportivo participou no campeonato AF Bragança Divisão de Honra 2013/14, onde se classificou em 7.º lugar.

A equipa de Juniores B, participante no Campeonato da AF Bragança 2013/14 com duas equipas, onde a equipa A se classificou em 1.º lugar, e a equipa B alcançou o 4.º lugar. Tem um total de 40 miúdos inscritos.

A equipa de Juniores C contou com duas equipas, tendo uma participada no Campeonato Nacional Juniores C Série A 2013/14 onde obteve o 9.º lugar, e por outro, teve que disputar a 2.ª Fase de Manutenção Série A 13/14 onde obteve o 8.º lugar, e para o próximo ano participará no campeonato distrital da AFB.

A Equipa B, que participou no Campeonato da AF Bragança Juniores C Juniores C S15 2013/14, obteve o 6.º posto. Este escalão contou com 45 atletas inscritos.

Entre Benjamins e Infantis, que participaram no campeonato da AF Bragança Juniores E Série B Fut.7 Juniores E S11 2013/14, com duas equipas, os resultados foram: a equipa A alcançou o 4.º posto e a Equipa B o 9.º lugar. A Equipa de Juniores D Série B Fut.7 Juniores D S12 2013/14, alcançou o 4º lugar. A equipa de Infantis perfazia um total de 15 atletas e os Benjamins 32 atletas.

No escalão de Petizes e Traquinas, a equipa do Desportivo tem 13 atletas.

Este panorama perfaz um total de 155 atletas amadores a praticar desporto.

Assim, verificado aumento das despesas que o GDB terá de suportar no início da próxima época desportiva com a manutenção de divisão da equipa sénior amadora e a manutenção no campeonato nacional da equipa de Juniores C e a redução dos apoios concedidos pelos cidadãos e empresas da região dada a situação de crise financeira que o país atravessa, e considerado o interesse na manutenção da atividade do clube mais antigo do concelho e que mais tem contribuído para a divulgação do nome da cidade e do concelho, através da participação dos seus atletas em várias competições a nível local, regional e nacional, propomos a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao GDB, no valor solicitado (20.000,00€), enquadrado pelo n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, a transferir no mês de junho de 2014.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 65.747,34€, sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.714.028,81 euros (compromisso n.º 1776/2014).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao Grupo Desportivo de Bragança, no valor de 20.000,00€, de acordo com a informação apresentada.

PONTO 11.4 - CÂMARA DISTRITAL DE ÁGUA GRANDE - EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL

O Município de Bragança assinou, no dia 22 de junho de 2010, o Convénio de Geminação com a Câmara Distrital de Água Grande (S. Tomé e Príncipe), com vista ao reforço das relações Norte – Sul.

No âmbito do Convénio de Geminação, em setembro de 2012, foram oferecidos os equipamentos para a instalação do primeiro parque infantil em de S. Tomé e Príncipe.

No âmbito das comemorações dos 550 anos de Bragança Cidade, realizadas no dia 20 de fevereiro de 2014, o Sr. Presidente da Câmara Distrital de Água Grande, Dr. Eknneide Lima dos Santos, informou que esse parque infantil tem uma elevada procura, pelo que seria importante reforçar o mesmo com equipamentos adicionais.

Assim e considerando que um dos objetivos do Convénio de Geminação é a implementação de projetos e iniciativas que visem a melhoria do bem-comum dos munícipes das cidades envolvidas, nomeadamente crianças e jovens, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a autorização para oferta de um baloiço e de um balancé, fabricados com matérias-primas resistentes às altas temperaturas e humidades elevadas, com um custo global de 1.735,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tal despesa está inscrita, em termos de orçamento municipal para o ano de 2014, na rubrica 0102/020115 “Prémio, condecorações e ofertas”, a qual

evidencia – na presente data – um saldo para cabimento de 4.497,79 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta data, a 4.696.137,47 euros (proposta de cabimento n.º 1939/2014).

Após análise e discussão, foi deliberado, com seis votos a favor, dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista e um voto contra do Sr. Vereador, Humberto Rocha, aprovar o referido apoio financeiro, de acordo com a informação apresentada pelo Exmo. Sr. Presidente.

O Sr. Vereador, Vítor Pereira, apresentou a seguinte declaração de voto:

“Voto favoravelmente, porque todo o apoio para crianças, residentes neste concelho, ou não, satisfaz-me e sendo estas crianças oriundas de um País com condições de vida muito difíceis, e vidas muito complicadas, não poderia deixar de votar favoravelmente.”

PONTO 12 - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E INTERNALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MMB–MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M. – TRANSFERÊNCIA DO PASSIVO À BANCA PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – Condições Contratuais

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente a seguinte informação:

“A Assembleia Municipal de Bragança em sessão ordinária realizada em 17 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança, em sua reunião realizada no dia 26 de novembro de 2012, aprovou a dissolução da empresa, MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.E.M., liquidação do passivo da empresa a fornecedores, transferência do passivo à banca e do ativo da empresa para o Município e a internalização de todas as suas atividades nos serviços do Município, acompanhada do respetivo Plano de Internalização, ao abrigo das disposições conjugadas constantes das alíneas a) do n.º 6 do artigo 64.º e i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na

redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e dos artigos 62.º, n.º 2, 22.º, n.º 1 e 70.º, n.º 5, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Do passivo da empresa, MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.E.M. consta um empréstimo de médio e longo prazos, contraído pelo montante de 1.750.000,00€ em 22.10.2003 e pelo período de 15 anos junto da instituição de crédito, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL e do qual, à data atual, o montante em dívida ascende a 618.593,20€.

Em 19 de março do corrente ano foi contactada a referida instituição de crédito no sentido de, dada a imposição legal, autorizar a cessão da posição contratual para o Município de Bragança detida pela MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.E.M. com aquela entidade bancária, solicitando ainda que fossem mantidas as condições do empréstimo, nomeadamente do spread (que se fixava em 1,3%) e do prazo de reembolso e restantes condições contratuais, dado que na transferência do empréstimo não iria ocorrer alteração do risco mas apenas ocorreria uma alteração nominal do titular do contrato. Dado o montante da despesa o contrato estará sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas (cf. disposto no n.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2014).

A resposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL a esse nosso pedido foi, em termos gerais, no sentido de manter as condições contratuais em vigor à exceção do spread que passaria para 3%.

Assim e perante a constatação das mudanças contratuais que incorreriam num aumento dos encargos para o Município de Bragança foi, em 26 de maio de 2014, novamente, contactada a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL informando-a que se não fossem mantidas a condições contratuais do empréstimo detidas com a empresa, MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.E.M. o Município de Bragança, e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, era obrigado a consultar outras instituições de crédito no sentido de obter informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a

conceder crédito. A resposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL foi no sentido de informar o Município de Bragança de não existirem condições para alterar a posição já tomada anteriormente, ou seja, de manter o spread de 3% conforme resposta já anteriormente comunicada.

Assim e face ao anteriormente referido foram contactadas, via e-mail datados de 26 e 27 de maio de 2014, as instituições de crédito, Banco Popular, Banco Santander Totta e Caixa Geral de Depósitos no sentido de informarem este Município das condições praticadas por cada uma destas instituições para um empréstimo de médio e longo prazos, nomeadamente qual o spread praticado, plano de reembolso e outras despesas resultantes da contração do empréstimo tendo por base os pressupostos subjacentes ao empréstimo detido pela MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.E.M. na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL, ou seja, para um montante em dívida de 618.596,20€, com amortizações semestrais, com vencimento da primeira prestação em 24.10.2014, com vencimento da última prestação em 24.10.2018 e com o indexante à Euribor a 6 meses.

Foi fixado as 12h00 do dia 30.05.2014 para a entrega das propostas em carta fechada havendo, nesse mesmo dia, às 15h00 um ato público para a abertura das mesmas. Todas as instituições convidadas apresentaram, dentro do prazo fixado, proposta.

O ato de abertura das propostas decorreu no salão nobre da Câmara Municipal tendo estado presentes os representantes de cada um dos bancos convidados (cf. consta do mapa em anexo com a designação “Ato de Abertura das Propostas – Mapa Comparativo”). Todas as propostas foram admitidas mas tendo-se constatado que haveria defasamentos quanto à data fixada para a taxa de juro, foi solicitado a cada um dos representantes dos bancos que apresentassem durante o dia 02.06.2014 nova simulação do plano de reembolso para a sua proposta tendo por base uma taxa de juro indexada à EURIBOR a 6 meses/base 360 dias (média de maio de 2014). Essa mesma solicitação foi feita, via e-mail datado de 30.05.2014, à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL.

Da análise às propostas resultou a seguinte ordenação (cf. consta do mapa anexo e designado de “Mapa Comparativo das Propostas”):

- 1.º Lugar – Banco Popular;
- 2.º Lugar - Banco Santander Totta;
- 3.º Lugar - Caixa Geral de Depósitos;
- 4.º Lugar - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL.

Todas as instituições anteriormente referidas foram notificadas do projeto de decisão final, tendo sido convidadas a pronunciarem-se sobre o mesmo. O resultado deste procedimento foi o seguinte: as instituições de crédito não apresentaram quaisquer reclamações.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, anexa-se o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município à data de 31 de março de 2014 o qual evidencia uma margem disponível de endividamento no valor de 1.401.645,16€.

Em face do que antecede e em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que aprove a contratação de um empréstimo de médio e longo prazos no montante de 618.596,20€ ao Banco Popular (instituição de crédito que oferece as melhores condições de mercado) para liquidação do montante de capital igualmente em dívida na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL, bem como aprove a minuta do contrato - que a seguir se transcreve - e que submeta à aprovação da digníssima Assembleia Municipal para aprovação dos mesmos.

Mais se propõe, para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que a Assembleia Municipal autorize a assunção dos compromissos plurianuais (conforme consta do mapa anexo com a denominação “Assunção de Compromissos Plurianuais – Autorização Prévia pela Assembleia Municipal”).

MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre:

PRIMEIRO CONTRAENTE: BANCO POPULAR PORTUGAL, S.A., com sede em Lisboa na Rua Ramalho Ortigão, 51, freguesia de Avenidas Novas, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 502607084, com o capital social de quatrocentos e setenta e seis milhões de euros, adiante designado por “BANCO”;

E

SEGUNDO CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva de direito público n.º 506215547, com sede em Forte S. João de Deus 5300-263 Bragança, representado neste ato pelo seu Presidente, adiante designado abreviadamente por “MUNICÍPIO”;

CONSIDERANDO QUE:

A) Reunida em sessão realizada em __/__/__, a Assembleia Municipal de Bragança autorizou o MUNICÍPIO a contratar com o Banco Popular Portugal, S.A. o presente contrato de empréstimo, cuja cópia da respetiva deliberação constitui o Anexo I a este contrato;

B) As partes acordaram que a eficácia e validade jurídica deste contrato, bem como a efetiva disponibilização do capital mutuado ao MUNICÍPIO ficam condicionadas à verificação cumulativa das condições previstas no número um da cláusula Segunda deste contrato;

ENTRE OS CONTRAENTES É LIVREMENTE CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA

(Montante e Finalidade)

1. O BANCO concede ao MUNICÍPIO um empréstimo no montante de EUR 618.596,20 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS EUROS E VINTE CÊNTIMOS), do qual se confessa, desde já, devedor.

2. O empréstimo destina-se a liquidação de responsabilidades contraídas junto de outra instituição financeira pela empresa, “MMB-MERCADO

MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.E.M.”, a qual se encontra em fase de liquidação.

SEGUNDA

(Forma de Utilização e Condição Suspensiva)

1. A disponibilização do capital decorrente da celebração deste contrato fica condicionada à verificação cumulativa, no prazo de 3 (três) meses a contar da data da sua assinatura, das seguintes condições:

- a) Solicitação escrita do MUNICÍPIO e acordo do BANCO;
- b) Comunicação pelo MUNICÍPIO ao BANCO da obtenção do Visto prévio favorável do Tribunal de Contas, à contratação do presente empréstimo, nos termos da legislação aplicável;
- c) Entrega pelo MUNICÍPIO ao BANCO da cópia do referido Visto do Tribunal de Contas.

2. Independentemente da verificação de qualquer das condições indicadas no número anterior da presente cláusula, a possibilidade do MUNICÍPIO solicitar a disponibilização de fundos ao abrigo do presente contrato, caduca automaticamente decorridos 3 (três) meses a contar da data do Visto prévio favorável do Tribunal de Contas, sem que se mostre devida qualquer compensação ou indemnização entre as partes.

3. Verificadas as condições previstas no número um anterior a referida quantia será entregue por crédito na conta de depósitos à ordem (DO) n.º 004601310060000772770, aberta no BANCO em nome do MUNICÍPIO.

4. O extrato da conta indicada no número anterior da presente cláusula será documento bastante para prova da operação de crédito e dos seus movimentos.

5. Todos os pagamentos a que o MUNICÍPIO fica obrigado por via deste contrato, serão efetuados por débito na identificada conta.

TERCEIRA

(Prazo e Reembolso)

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da disponibilização da quantia mutuada, a ocorrer nos termos previstos na cláusula Segunda antecedente.

2. O presente empréstimo será reembolsado em 6 (seis) prestações semestrais e sucessivas de capital e juros, vencendo-se a primeira no sexto mês a contar da data em que a quantia mutuada for creditada na conta do MUNICÍPIO e as subseqüentes vencer-se-ão em igual dia dos semestres seguintes.

QUARTA

(Taxa de Juro)

1. O capital mutuado vencerá juros calculados à taxa nominal anual, apurada e atualizável semestralmente, com base na média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 6 meses, em vigor no mês anterior ao de início de cada período semestral de vigência do presente contrato, arredondada à milésima nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de Dezembro, acrescida do “spread” de 2% (dois pontos percentuais), taxa nominal essa a comunicar oportunamente ao MUNICÍPIO, bem como a taxa anual efetiva (TAE) que lhe corresponder calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa Euribor na base de 360 dias divulgada pela REUTERS na página EURIBOR01.

3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada aplicar-se-á, em sua substituição, igualmente na base trezentos e sessenta dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às onze horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pelo Banco Popular Portugal, S.A. de entre o painel de bancos contribuidores da Euribor.

QUINTA

(Reembolso antecipado)

1. O MUNICÍPIO poderá antecipar total ou parcialmente a amortização do empréstimo, sem que se mostre devido o pagamento de qualquer comissão ou penalização, desde que dessa intenção previna o BANCO com a antecedência mínima de quinze dias, não havendo, porém, em caso algum qualquer restituição de juros já cobrados.

2. As amortizações parciais deverão ser efetuadas em data coincidente com os vencimentos das prestações de reembolso do empréstimo.

SEXTA

(Comissões e Despesas)

1. O MUNICÍPIO, além da obrigação de amortização e liquidação do capital financiado e pagamento dos respetivos juros, obriga-se a pagar ao BANCO todas as comissões e demais encargos, incluindo fiscais, relacionados com a execução e extinção deste contrato que se mostrem devidos por imperativo legal e os previstos no preçário do BANCO devidamente publicitado em todas as suas agências e no sítio [www.bancopopular.pt.](http://www.bancopopular.pt), em particular as seguintes:

(i) Comissão de abertura: € 1.500,00;

(ii) (*) Comissão pela recuperação de valores em dívida: 4% do valor da prestação vencida e não paga, que se fixa em € 12,00 se da aplicação daquela percentagem resultar um valor inferior àquele montante, com o limite máximo de € 150,00, salvo se a prestação vencida e não paga exceder € 50.000,00, caso em que a comissão não pode ultrapassar 0,5% do referido montante (Decreto-Lei n.º 58/2013, de 8 de Maio).

(*) A comissão tem natureza eventual e a obrigação de pagamento ficará condicionada à verificação do facto que lhe dá origem.

2. Aos encargos indicados acresce o respetivo imposto do selo à taxa legal em vigor, o qual será pago pelo MUNICÍPIO na data de cobrança da comissão, se aplicável.

3. A comissão pela recuperação de valores em dívida, indicada no n.º 1 da presente cláusula, só pode ser cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga, e os valores mínimo e máximo aí previstos e estabelecidos legalmente serão anualmente atualizados de acordo com o índice de preços ao consumidor, divulgado por Portaria. O critério de atualização atrás referido não se aplica nas situações em que a prestação vencida e não paga exceda € 50.000,00.

4. O MUNICÍPIO obriga-se a pagar eventuais despesas suportadas pelo BANCO para garantia do reembolso dos créditos emergentes deste contrato,

posteriores à sua entrada em incumprimento, como sejam pagamentos a conservatórias, notários, advogados ou solicitadores, ou outros de natureza fiscal, mediante a apresentação da respetiva justificação documental.

SÉTIMA

(Mora e Capitalização de Juros)

1. Em caso de mora são devidos os juros moratórios à taxa anual nominal (TAN) que vigorar para a presente operação no momento do incumprimento, acrescida da sobretaxa anual máxima legalmente permitida, que atualmente é de 3% (três pontos percentuais).

2. O BANCO reserva-se o direito de, sem dependência de outras formalidades, capitalizar os juros remuneratórios, vencidos e não pagos, correspondentes a um período não inferior a um mês, adicionando tais juros ao capital em dívida, passando aqueles a seguir o regime deste. Se for estipulada carência de pagamento de juros não pode haver capitalização de juros remuneratórios correspondentes a períodos inferiores a três meses, nos termos previstos nos n.º 1 e 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 58/2013, de 8 de Maio.

3. As partes expressamente consignam que no caso de reestruturação ou consolidação do presente crédito podem ser capitalizados os juros moratórios, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 58/2013, de 8 de Maio.

OITAVA

(Pagamentos)

1. Todos os pagamentos a efetuar pelo MUNICÍPIO ao abrigo deste contrato, deverão ser efetuados pela totalidade, sem quaisquer retenções ou deduções, nas respetivas data de vencimento, por débito na conta de depósitos à ordem atrás referida, débito esse que o BANCO fica desde já definitiva, incondicional e irrevogavelmente autorizado a efetuar, obrigando-se o MUNICÍPIO a ter, em tempo útil, a indicada conta devidamente provisionada para o efeito.

2. No caso de não se mostrar possível o pagamento integral dos créditos emergentes do presente contrato nas datas convencionadas e pelo meio indicado no número anterior, o MUNICÍPIO desde já autoriza o BANCO a

debitar qualquer outra conta bancária de que o MUNICÍPIO seja ou venha a ser titular junto do BANCO.

NONA

(Obrigações do MUNICÍPIO)

1. O MUNICÍPIO obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a:

a) Não utilizar o montante posto à sua disposição para fins diferentes do previsto no presente contrato e a prestar todas as informações sobre a aplicação do presente financiamento caso seja nesse sentido interpelado pelo BANCO;

b) Manter em vigor todas as aprovações, deliberações, autorizações e praticar quaisquer atos exigidos pela legislação aplicável para o cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato;

c) Fornecer gratuitamente ao BANCO, quando solicitados por este, e desde que relevantes para a avaliação do estado de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, quaisquer elementos da sua contabilidade ou respeitantes à sua gestão, bem como prestar informações sobre a situação do seu património;

d) Comunicar de imediato ao BANCO quaisquer situações ou factos que possam previsivelmente conduzir ao incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

e) Manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores, Estado, Autarquias Locais, Instituições de Segurança Social e outras pessoas de direito público.

DÉCIMA

(Antecipação do Vencimento, Resolução Contratual)

1. A falta de cumprimento pontual pelo MUNICÍPIO de quaisquer das obrigações emergentes deste contrato, nomeadamente a falta de pagamento pontual de qualquer prestação de reembolso de capital e/ ou o pagamento dos respetivos juros, confere ao BANCO o direito de pôr termo imediato ao presente contrato e de considerar imediatamente vencida a totalidade do capital em dívida, cujo pagamento se tornará, então, consequente e imediatamente exigível, acrescido dos juros remuneratórios e/ou moratórios

devidos, bem como dos demais encargos ou despesas legal ou contratualmente exigíveis.

2. Fica expressamente convencionado que o BANCO poderá ainda resolver o presente contrato e considerar imediatamente vencido e exigível o capital em dívida, seus juros e demais encargos, sempre que disposição legal lhe atribua tal faculdade e ainda em qualquer dos seguintes casos:

a) Se o MUNICÍPIO utilizar para fim diverso do declarado a quantia mutuada;

b) Se o MUNICÍPIO for extinto;

c) Se não forem cumpridas pelo MUNICÍPIO quaisquer obrigações legais decorrentes da celebração do presente contrato;

d) Ocorrer uma das situações previstas para a exigibilidade da(s) garantia(s), ainda que formalizada(s) em documento autônomo, ou se verificar a sua alteração substancial ou não ocorrer a prestação de garantias prometidas, nos termos do disposto no artigo 780º do Código Civil;

e) O MUNICÍPIO for declarado insolvente por sua iniciativa ou dos seus credores;

f) Se ocorrer incumprimento definitivo por parte do MUNICÍPIO de qualquer outra obrigação prevista no presente contrato e cujo cumprimento, por razões objetivamente justificadas, se tenha revelado essencial na concessão do crédito.

2. A declaração de vencimento antecipado e consequente resolução do presente contrato será comunicada pelo BANCO ao MUNICÍPIO, através de comunicação escrita.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Exclusão da Novação)

Fica expressamente convencionado que qualquer alteração de titulação ou de contabilização pelo BANCO do crédito ou dos seus juros, capitalizados ou não, não constitui novação do empréstimo.

DÉCIMA SEGUNDA

(Alterações Contratuais)

1. A impossibilidade da determinação da taxa de juro aplicável ou da taxa alternativa para qualquer período de contagem de juros, por extinção da taxa aplicável ou do indexante que lhe serve de base, confere o direito ao BANCO de, mediante comunicação escrita dirigida ao MUNICÍPIO com um pré-aviso de 90 (noventa) dias, proceder da seguinte forma: caso a taxa EURIBOR não seja divulgada aplicará, em sua substituição, igualmente na base trezentos e sessenta dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às onze horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pelo Banco Popular Portugal, S.A. de entre o painel de bancos contribuidores da Euribor.

2. A alteração referida no número anterior produzirá efeitos no período de contagem de juro imediatamente seguinte ao termo do prazo de pré-aviso ali previsto.

3. O BANCO procederá à reversão das alterações quando e na medida em que os factos que as tenham justificado deixem de se verificar, pelo que poderá implementá-las sem necessidade de pré-aviso.

4. Em caso de recusa de aceitação das novas condições fixadas pelo BANCO, o MUNICÍPIO, tem o direito de, até ao termo do referido prazo de pré-aviso, resolver o presente contrato reembolsando antecipadamente as quantias em dívida, sem qualquer penalização.

DÉCIMA TERCEIRA

(Comunicações entre as partes)

1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito, e constarão de fax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de receção, dirigidos para os seguintes endereços:

BANCO POPULAR PORTUGAL, S.A.:

Agência de Bragança

Morada: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, 5300-252 - Bragança

Telefone: 273 300 510

E-mail: braganca@bancopopular.pt

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:

Morada: Forte de S. João de Deus

Telefone: 273 304 200

E-mail: cmb@cm-braganca.pt

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outra parte, só produzindo a alteração efeitos após receção pelo destinatário.

DÉCIMA QUARTA

(Exequibilidade)

1. O MUNICÍPIO obriga-se a autenticar o presente contrato perante notário ou entidade equiparada com competência para tal.

2. O MUNICÍPIO declara expressa e inequivocamente ter tomado conhecimento que para o BANCO a existência de título executivo (contrato autenticado) é determinante e essencial na concessão e manutenção do presente empréstimo.

3. Para todos os efeitos legais, toda a documentação, qualquer que seja a sua natureza, relacionada ou conexas com o presente contrato é tida como parte integrante do mesmo, nos termos e para os efeitos do previsto na lei processual civil.

DÉCIMA QUINTA

(Cessão de Créditos)

O MUNICÍPIO autoriza o BANCO a ceder a favor de terceiros, a sua posição no presente contrato, mediante notificação ao MUNICÍPIO com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que operará a cessão, e desde que daí não resulte alteração das condições constantes no presente contrato, caso em que o MUNICÍPIO consente que o BANCO entregue ao cessionário os documentos e outros meios probatórios do crédito que estejam em sua posse e autoriza o BANCO a revelar ao terceiro cessionário as informações e demais elementos respeitantes ao crédito a ceder.

DÉCIMA SEXTA

(Central de Responsabilidades de Crédito – CRC)

1. O MUNICÍPIO declara ter conhecimento de que as responsabilidades assumidas com o presente contrato dão origem a comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal.

2. A Central de Responsabilidades de Crédito é uma base de dados gerida pelo Banco de Portugal, com informação prestada pelas entidades participantes (instituições que concedem crédito) sobre os créditos concedidos, a que está associado um conjunto de serviços relativos ao seu processamento e difusão.

3. A centralização de responsabilidades de crédito consiste na agregação mensal, por beneficiário, dos elementos informativos respeitantes ao crédito concedido pelas entidades participantes e comunicados ao Banco de Portugal.

4. A base de dados gerida pelo Banco de Portugal contém informação de natureza positiva e negativa, isto porque todas as responsabilidades de crédito acima de 50 euros, contraídas no sistema financeiro, são comunicadas, independentemente de se encontrarem em situação regular ou em incumprimento.

5. O MUNICÍPIO pode formular pedido escrito ao Banco de Portugal a fim de saber que informação consta a seu respeito na CRC.

6. Caso o MUNICÍPIO detete erros, omissões ou desatualizações na informação, que a seu respeito o BANCO tenha transmitido ao Banco de Portugal, deve dirigir-se diretamente ao BANCO e solicitar a sua correção e/ou atualização.

DÉCIMA SÉTIMA

(Garantia ao Banco de Portugal no âmbito de Operações de Crédito do Eurosistema)

1. Nos termos e para os efeitos previstos na Instrução 7/2012 do Banco de Portugal e seus Anexos, o presente crédito pode ser dado em garantia de operações de cedência de liquidez, mediante penhor financeiro constituído pelo BANCO a favor do Banco de Portugal, pelo que, tendo em vista única e exclusivamente a execução de tais operações, o MUNICÍPIO expressamente declara e aceita o seguinte: (i) na eventualidade de vir a ser credora do

BANCO, renuncia ao direito de compensar os seus créditos perante o BANCO ou o Banco de Portugal, com o objetivo de proceder à liquidação das responsabilidades emergentes do presente contrato; e (ii) renuncia expressamente aos direitos emergentes das regras do sigilo bancário.

2. A renúncia aos direitos referidos no número anterior vigorará na estrita medida do objeto e fim visado pelas operações de cedência de liquidez e pelo prazo por que estas perdurarem, caducando automaticamente e sem necessidade de pré-aviso, logo que seja colocado termo às operações atrás citadas, ou tal obrigação deixe de ser exigida pelo Banco de Portugal.

DÉCIMA OITAVA

(Utilização de Dados)

1. O MUNICÍPIO consente, plena e expressamente e sem reservas, que o BANCO guarde e processe eletronicamente, ou de qualquer outra forma, os ficheiros contendo dados pessoais e financeiros obtidos:

- a) No momento da formalização do presente contrato;
- b) Por agências de análise de crédito e prevenção de fraude, com o fim de analisar a sua capacidade económica;
- c) Sobre o modo como a(s) conta(s) de depósitos de que é(são) titular(es) é(são) usada(s) e gerida(s), incluindo quaisquer transações e pagamentos relativos à(s) conta(s).

2. O MUNICÍPIO autoriza, sem reservas, que o BANCO comunique os dados:

- a) A qualquer entidade do Grupo em que o BANCO está inserido, com o fim de gerir a(s) conta(s) de depósitos de que é titular, fornecer extratos e serviços, realizar avaliações e análises e desenvolver e melhorar os serviços ao MUNICÍPIO e proteger os interesses do BANCO;
- b) A qualquer entidade que preste serviços ou informação de solvabilidade a Instituições de Crédito;
- c) As entidades que atuem como agentes do BANCO, ou que prestem serviços ao BANCO, tendo em conta que a informação será mantida confidencial e usada apenas com o propósito acordado com o BANCO, de fornecer os serviços que o MUNICÍPIO espera obter;

d) As autoridades legais sempre que o BANCO tenha, por lei, esse dever.

3. O MUNICÍPIO autoriza, sem reservas, o BANCO a tratar informaticamente os dados fornecidos, com vista a que o BANCO e/ou qualquer sociedade do Grupo em que está inserido possa identificar os produtos bancários e financeiros que sejam suscetíveis de interessar ao MUNICÍPIO e endereçar-lhe informação sobre os mesmos, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo bancário.

4. Para os fins do presente contrato, o MUNICÍPIO consente, ainda, sem reservas, que o BANCO, dentro do Grupo em que está inserido, partilhe os dados (proceda à inter conexão dos dados) recolhidos, com o propósito de atualizar e completar tais dados.

5. O MUNICÍPIO tem o direito de aceder aos elementos constantes da base de dados do BANCO, bem como de poder exigir a sua atualização e/ou retificação.

DÉCIMA NONA

(Disposições finais)

1. O não exercício pelo BANCO, de qualquer direito ou faculdade que lhe for conferido pelo presente contrato, em nenhum caso pode significar renúncia a tal direito ou faculdade ou acarretar a sua caducidade, pelo que manterá válido e eficaz não obstante o seu eventual, não exercício.

2. Se o presente contrato vier a ser julgado nulo ou anulável, no todo ou em parte, ou impossível o seu cumprimento por disposição legal ou facto de terceiro, as partes obrigam-se a praticar todos os atos e a celebrar todos os acordos que se mostrem necessários para atingir o mesmo resultado, sem a verificação dos vícios que tenham determinado a nulidade ou anulação do contrato ou para tornarem possível o seu integral cumprimento.

3. As estipulações constantes no presente contrato correspondem às únicas ajustadas entre as Partes, pelo que desde já se revogam quaisquer acordos verbais ou escritos anteriormente celebrados que tenham por objeto as matérias aqui reguladas.

4. As alterações ao presente contrato têm de revestir a forma de documento escrito assinado pelas partes.

Contrato isento de imposto do selo ao abrigo da a) do artigo 6.º do Código de Imposto de Selo.

Este contrato foi celebrado em 2 vias, todas de igual valor, ficando uma para cada um dos contraentes.

_____, ____ de _____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente

BANCO POPULAR PORTUGAL, S.A.

Pelo Segundo Contraente

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA,

Damos o nosso inteiro acordo ao conteúdo do presente contrato.

Após análise e discussão, foi deliberado, com seis votos a favor dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, aprovar a contração do empréstimo bancário, bem como aprovar a minuta do respectivo contrato e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, conjugado com o estabelecido no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Mais foi deliberado, submeter à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Os Srs. Vereadores, Vítor Pereira, André Novo, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Cumprindo os pressupostos legais enunciados no texto apresentado pelos técnicos do município, votamos favoravelmente a proposta apresentada.”

PONTO 13 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NOMEAÇÃO DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS OU SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS QUE PROCEDERÁ À CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E EMISSÃO DE PARECER SOBRE AS MESMAS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014 - Adjudicação definitiva

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente a seguinte informação, para deliberação em cumprimento do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Vice - Presidente:

Na sequência da deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada no dia 12 de maio de 2014, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de convite às empresas, Deloitte & Associados, SROC, S.A., Ernst & Young, S.A., Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC, Fernando Peixinho e José Lima, SROC, Lda., Fonseca & Paiva, SROC, Lda.

Dentro do prazo estabelecido apresentaram propostas as empresas, Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC, Fernando Peixinho e José Lima, SROC, Lda. e Fonseca & Paiva, SROC, Lda.

De acordo com o relatório final, elaborado nos termos do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e tendo em atenção que a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, resulta a seguinte ordenação:

- 1.º - Fonseca & Paiva, SROC, Lda., pelo valor total de 8.328,00€;
- 2.º - Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC, pelo valor total de 9.271,00€;
- 3.º - Fernando Peixinho e José Lima, SROC, Lda., pelo valor total de 9.750,00€.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP o júri enviou, em 26 de maio de 2014, a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

Os concorrentes não apresentaram quaisquer reclamações.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a mesma ordenação:

1. Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Fonseca & Paiva, SROC, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que os serviços para nomeação de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que procederá à verificação das contas do Município de Bragança para o ano económico de 2014, lhe sejam adjudicados pela quantia de 8.328,00€, a que acresce o IVA à taxa de 23% no montante de 1.915,44€, o que totaliza o valor de 10.243,44€ (dez mil duzentos e quarenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos).

2. Caução

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, pelo facto do valor da adjudicação ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação da caução. No entanto e de acordo com o previsto no ponto 19 do convite, o Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 7.1 do “Convite”.

4. Contrato escrito

4.1 Minuta do contrato

Uma vez que não foi exigida caução propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, proceder-se-á ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado.

5. Prazo do contrato

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. O contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de receção.

6. Condições de pagamento

De acordo com o disposto na cláusula 12.ª do caderno de encargos as condições de pagamento com o encargo do fornecimento são as seguintes:

a) A fatura deverá ser em conformidade com a solicitação apresentada pelo Município de Bragança;

b) O pagamento será efetuado contra a apresentação de fatura nas condições indicadas pelo concorrente não podendo a sua liquidação efetiva verificar-se depois de decorridos 60 dias.

A apresentação da fatura pelo valor global da adjudicação, tal como é referido na alínea a), deverá ocorrer após entrega dos relatórios de auditoria e de análise económico-financeira, bem como da certificação legal das contas do Município e das contas consolidadas, ou seja, durante o mês de maio do ano subsequente àquele a que dizem respeito as contas certificadas.

Finalmente informa-se que, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, bem como aprovar a minuta do contrato, que a seguir se transcreve.

Minuta do contrato

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NOMEAÇÃO DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS OU SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS QUE PROCEDERÁ À CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E EMISSÃO DE PARECER SOBRE AS MESMAS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e catorze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes.

PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547.

SEGUNDO: FONSECA & PAIVA, SROC, LDA., com sede na Urbanização Quinta do Bosque, lote 143, r/c direito posterior, em Viseu, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 510 557 473, com o capital social de € 8 400,00 (oito mil e quatrocentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, sob o número 510 557 473, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente emitida pela referida Conservatória, válida até __ de _____ de 201__, que arquivo, representada pelo _____, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a identidade, qualidade e poderes do segundo outorgante pela exibição do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de _____, em __ de _____ de ____ e pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Viseu, já referida.

Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal

de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2014, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Ajuste Direto a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NOMEAÇÃO DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS OU SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS QUE PROCEDERÁ À CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E EMISSÃO DE PARECER SOBRE AS MESMAS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014” em conformidade com a Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços - nomeação de revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que procederá à certificação legal das contas e emissão de parecer sobre as mesmas para o ano económico de 2014, que procederá à verificação das contas do primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Forma da prestação de serviços

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser integralmente executados de acordo com os elementos previstos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 3.^a

Prazo da prestação de serviços

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de € 10 243,44 (dez mil duzentos e quarenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), sendo, € 8 328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito euros), referente ao valor dos serviços e € 1 915,44 (mil novecentos e quinze euros e quarenta e quatro cêntimos) relativos ao valor do IVA.

2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nas seguintes condições:

a) A fatura deverá ser em conformidade com a solicitação apresentada pelo primeiro outorgante.

b) O pagamento será efetuado contra a apresentação de fatura nas condições indicadas pelo segundo outorgante, não podendo a sua liquidação efetiva verificar-se depois de decorridos 60 dias.

3. A apresentação da fatura pelo valor global da adjudicação, tal como é referido na alínea a), deverá ocorrer após entrega dos relatórios de auditoria e de análise económico-financeira, bem como da certificação legal das contas do Município e das contas consolidadas, ou seja, durante o mês de maio do ano subsequente àquele a que diz respeito as contas certificadas.

Cláusula 5.^a

Obrigações do prestador de serviço

A título acessório o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.^a

Sigilo

1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de

aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 7.^a

Penalidades

1. No caso do não cumprimento dos prazos fixados para a prestação de serviços, por razões imputáveis ao segundo outorgante é, cominável com multa calculada da seguinte fórmula:

$$P = V \times \frac{A}{500}$$

Sendo P = montante da penalidade;

V = valor do contrato;

A = número de dias em atraso.

2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao segundo outorgante.

Cláusula 8.^a

Força maior

1. Relativamente a ocorrência de circunstâncias de força maior, aplicar-se-á o previsto na Cláusula 14.^a da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 9.^a

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o presente contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos referentes a cada fase do contrato superior a três meses ou declaração escrita do segundo outorgante de que o atraso respetivo excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 10.^a

Caução

1. Não é exigível a prestação de caução.

2. O primeiro outorgante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 11.^a

Cessão da posição contratual

1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao segundo outorgante no presente procedimento;

b) O primeiro outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008,

de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Cláusula 12.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo da Comarca de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Convite, o Caderno de Encargos, e a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, seguidamente a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato.

Cláusula 14.^a

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável.

3. O procedimento por Ajuste Direto relativo ao presente contrato foi autorizado mediante deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 12 de maio de 2014.

4. O serviço objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação tomada em Sessão da Assembleia Municipal de Bragança, de ___ de junho de 2014, bem como a aprovação da minuta do respetivo contrato.

5. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 8 328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito euros).

6. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 02.02.20.

7. O encargo será suportado pelo Orçamento Municipal do ano económico de 2015.

8. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Verifiquei que:

Tem a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em ____ de _____ de 201__.

Apresentou documento, comprovativo de haver cumprido as disposições legais relativamente ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas.

Apresentou certidão emitida pelos Serviços de Finanças do Concelho de _____, em ____ de _____ de 201__, comprovativa de que não é devedor ao Estado.

Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante.

Arquivo:

Proposta;

Convite e Caderno de Encargos e

Fotocópia da Certidão permanente do Registo Comercial de Viseu.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a nomeação da Empresa, Fonseca & Paiva, SROC, Lda., como auditor externo, responsável pela certificação legal das contas deste Município, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 14 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, A UNIVERSIDADE REGULAR DE ZHUHAI (REPÚBLICA POPULAR DA CHINA) E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia de 28 de janeiro de 2013 foi deliberado, aprovar o Protocolo entre o Instituto Politécnico de Bragança, a Universidade Regular de Zhuhai (República Popular da China) e o Município de Bragança, que enquadra a oferta de cursos de língua chinesa aos alunos dos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico das escolas de Bragança.

Este protocolo, assinado em 10 de julho de 2013, tem a vigência de um período de cinco anos, desde a data da assinatura, e estabelece, no ponto 1, da sua cláusula terceira *“Os parceiros concordam em oferecer cursos de língua chinesa aos alunos do 1.º e 2.º ciclo do ensino básico das escolas de Bragança. Estes cursos serão implementados pelos professores e alunos da **BNUZ**. Os professores da **BNUZ** serão remunerados de acordo com o aplicável aos professores do ensino básico em Bragança e aos estudantes da **BNUZ** será paga uma bolsa.”*

No ponto 3, da referida cláusula terceira, estipula que o Município de Bragança *“apoiará com o valor da despesa relativa à remuneração do docente destes níveis de ensino, de acordo com a tabela remuneratória dos Docentes do Ensino Básico e Secundário, índice 151, até ao valor anual de 3.300,00€, valor a ser transferido para o IPB.”*

O valor global estimado para o período de vigência do protocolo é de 14.100,00€ (catorze mil e cem euros), reportando-se os montantes aos anos conforme o quadro seguinte:

Ano Económico	2014	2015	2016	2017	2018
Valor anual	900,00€	3.300,00€	3.300,00€	3.300,00€	3.300,00€

Dado que a despesa implica a assunção de compromisso plurianual a mesma está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0102/040802 – Transferências - Outras, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 100,00€, pelo que se procederá ao reforço da rubrica no montante de 800,00€, a qual está contemplada na 7.ª modificação ao orçamento municipal, conforme ponto 9 da Ordem do Dia da presente reunião.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 4.696.137,47€, conforme documento anexo ao processo.

Assim, propõe-se aprovação da presente proposta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

PONTO 15 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2014/2015

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS) informar:

Em resposta ao requerimento que deu entrada na DECAS para análise e informação, o SEAS efetuou análise documental e realizou atendimento social de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do respetivo agregado familiar.

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição, suplemento alimentar e livros escolares do aluno: **Luís Murça Domingues** (2.º ano _EB1,2,3 Augusto Moreno_A.E Abade de Baçal).

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, *Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes* e atendendo ao facto desta competência não poder ser delegada no respetivo presidente, tal como consta do artigo 34.º, n.º 1 da citada Lei é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de apoio solicitado.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de cordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 16 - TRANSFERÊNCIA DA RECEITA DE BILHETEIRA DO “TEATRO ABERTO”, “IIE’SO’TUNAS” E “XVI FITAB” PARA AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, ESE, TEB, RAUSSTUNA E RTUB.

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Em 28 de abril de 2014 foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Bragança e os Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga, a Escola Superior de Educação e o Teatro de Estudantes de Bragança, tendo como objetivo assegurar e dinamizar a cooperação entre as partes «no sentido de fomentar o interesse cultural dos alunos pelas diferentes artes do espetáculo, nomeadamente Teatro e Música, através da participação no “Teatro Aberto”».

Na sua cláusula 2.ª - Obrigações das partes, ponto 4, estabelece que “o Município de Bragança entregará a receita do “Teatro Aberto” ao agrupamento de escolas, à Escola Superior de Educação ou ao Teatro de Estudantes de Bragança responsável por cada espetáculo”.

Em 29 de abril de 2014 foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Bragança e a RaussTuna – Tuna Mista de Bragança tendo “por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio destinado a organizar o *II E’SOTUNAS* – Festival de Tunas Mistas de Bragança”.

Na sua cláusula 4.^a - Obrigações das partes, ponto 4, estabelece que “o MUNICÍPIO entregará a receita de bilheteira do espetáculo à Rausstuna – Tuna Mista de Bragança”.

Em 14 de maio de 2014 foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Bragança e a Real Tuna Universitária de Bragança - “Boémios e Trovadores” tendo “por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio destinado a organizar o XVI FITAB – Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança”.

Na sua cláusula 4.^a - Obrigações das partes, ponto 4, estabelece que «o MUNICÍPIO entregará a receita de bilheteira do espetáculo à Real Tuna Universitária de Bragança - “Boémios e Trovadores”».

Como a entrega da receita de bilheteira prefigura um apoio a atribuir a cada uma das entidades e à data da aprovação dos protocolos pela câmara municipal não era possível saber o valor a entregar a cada entidade propõe-se para autorização a receita de bilheteira apurada nos diversos espetáculo a transferir para as diferentes entidades.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, conforme quadro seguinte:

ENTIDADES	NIPC	Valor da Receita de Bilheteria	N.º Compromisso	Classificação Orçamental
Rausstuna – Tuna Mista de Bragança	509 401 856	544,00 €	1818	0501/040701
Real Tuna Universitária de Bragança – Boémios e Trovadores	506 520 919	536,00 €	1819	0501/040701
Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	600 084 264	2.868,00 €	1820	0501/040701
Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	600 085 953	2.954,00 €	1821	0501/040701
Agrupamento de Escolas Miguel Torga	600 085 961	2.348,00 €	1822	0501/040701
Escola Superior de Educação	600 013 758	536,00 €	1823	0501/040701
Teatro de Estudantes de Bragança	504 230 760	156,00 €	1824	0501/040701
	Total	9.942,00 €		

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 4.696.137,47€ conforme consulta ao POCAL em anexo ao processo.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 17 - PESSOAL AUXILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2014/2015

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, foi presente a seguinte informação:

“Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente apoio nas refeições à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar) entre as 15:00 horas e as 17:30 horas, em alguns estabelecimentos de ensino, atividades integradas na Ação Social Escolar prestada pelo Município de Bragança.

Nos Jardins de Infância do meio rural, a proposta é de atribuição de três horas para o prolongamento de horário, apoio à refeição, lavagem de loiça e limpeza do refeitório. Nas EB1's existem duas propostas de atribuição: uma de duas horas, das 12:00 horas às 14:00 horas, para acompanhamento das crianças na hora da refeição e outra de três horas, das 11:30 horas às 14:30 horas, nos Centros Escolares da Sé e de Santa Maria, em que é necessário acompanhamento, lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório.

As horas e número de auxiliares foram propostos de acordo com as necessidades dos agrupamentos, com o número de alunos, com as tarefas a efetuar e com os recursos existentes nas escolas, concluindo-se da necessidade do seguinte pessoal auxiliar:

Estabelecimento de Ensino	Tipo de Apoio	Entidade Coordenadora/ Gestora do pessoal auxiliar	Nº Auxiliares	Nº Horas/ Dia/ Pessoa	Preço/ Hora	N.º de Dias Letivos (Previsão)	Despesa Anual (Previsão)
---------------------------	---------------	--	---------------	-----------------------	-------------	--------------------------------	--------------------------

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE JUNHO DE 2014

Centro Escolar de Santa Maria	Refeição	Agrupamento de Escolas Miguel Torga	5	3	8 €	165	19.800,00€
EB1 - Quintanilha	Refeição		1	2	8 €	165	2.640,00€
EB1 - Augusto Moreno	Refeição	Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	5	2	8 €	165	13.200,00€
EB1 - Toural	Refeição						
EB1 - Artur Mirandela	Refeição						
EB1 - Cantarias	Refeição						
EB1 - Mãe D'Água	Refeição						
Jardim de Infância da Estação	Refeição	Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	5	3	8 €	165	19.800,00€
Centro Escolar da Sé	Refeição						
EB1 - Beatas	Refeição						
EB1 - Campo Redondo	Refeição						
EB1 - Santa Comba de Rossas	Refeição	Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas	1	2	8 €	165	2.640,00€
Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas	Refeição e Prolongamento	2	3	8 €	187	8.976,00€	
EB1 - Rebordãos	Refeição	Junta Freguesia de Rebordãos	1	2	8 €	165	2.640,00€
Jardim de Infância de Rebordãos	Refeição e Prolongamento						
EB1 - Parada	Refeição	União de Freguesias de Parada e Faílde	1	2	8 €	165	2.640,00€
Jardim de Infância de Parada	Refeição e Prolongamento						
EB1 - Izeda	Refeição	União de Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	1	2	8 €	165	2.640,00€
Jardim de Infância de Izeda	Refeição e Prolongamento						
Jardim de Infância de Gimonde	Refeição e Prolongamento	Junta Freguesia de Gimonde	1	3	8 €	187	4.488,00€
Total							102.696,00€

Para o ano letivo de 2014/15 prevê-se um ligeiro aumento do custo em relação ao ano anterior, que foi de 101.728,00€, devido à integração de mais uma auxiliar no Agrupamento de Escolas Emídio Garcia para dar apoio às refeições dos alunos da EB1 Campo Redondo que deixarão de ser servidas no espaço da Paróquia de Santiago pela empresa que ganhar o concurso público para o fornecimento de refeições e passarão a ser servidas na cantina da

escola EB2,3 Paulo Quintela pertencente ao Agrupamento de Escolas Emídio Garcia na sequência do procedimento por ajuste direto.

Propõe-se que as verbas sejam transferidas para as entidades coordenadoras/gestoras referidas no quadro acima.

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche 20.240,00€ para os agrupamentos de escolas e uma tranche de 13.992,00€ para as juntas de freguesia e no ano económico de 2015 serão transferidas duas tranches no valor total de 40.480,00€ para os agrupamentos de escolas e duas tranches no valor total de 27.984,00€ para as juntas de freguesia, tal como consta no seguinte quadro:

ENTIDADE	2014	2015	Nº COMPROMISSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL
Agrupamento de Escolas Miguel Torga	7.480,00€	14.960,00€	Reforço das rúbricas contemplado na 7.ª modificação ao orçamento municipal	05.01/02.02.25
Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	4.400,00€	8.800,00€		05.01/02.02.25
Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	8.360,00€	16.720,00€		05.01/02.02.25
Junta de Freguesia Sta Comba de Rossas	3.872,00€	7.744,00€		01.02/04.05.01.02
Junta de Freguesia de Rebordãos	3.872,00€	7.744,00€		01.02/04.05.01.02
Junta de Freguesia de Parada	2.376,00€	4.752,00€		01.02/04.05.01.02
Junta de Freguesia de Izeda	2.376,00€	4.752,00€		01.02/04.05.01.02
Junta de Freguesia de Gimonde	1.496,00€	2.992,00€		01.02/04.05.01.02

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 4.527.087,50€ conforme consulta POCAL em anexo ao processo.

De acordo com o estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião extraordinária da câmara municipal de 13 de dezembro 2013 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 27 de dezembro de 2013.

A competência para autorizar a despesa na componente em que as entidades gestoras são os agrupamentos de escolas é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea *hh*), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, “ *Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”.

A competência para autorizar a despesa na componente em que as entidades gestoras são as juntas de freguesia é da Ex.ma Assembleia Municipal conforme o estipulado na alínea *j*), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, “*Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”.

Assim, propõe-se aprovação da presente proposta.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea *j*) do n.º 1 e alínea *k*) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SERVIÇO DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 18 - MOTOCRUZEIRO DE BRAGANCA- APOIO FINANCEIRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que estipula que “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito” o Motocruzeiro de Bragança apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para “Realização da XXIV Concentração Internacional Motard a realizar nesta cidade em 8, 9 e 10 de Agosto de 2014”.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios

municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e em anexo à mesma, com o programa provisório, informação da previsão de 2000 participantes, de 6000 assistentes aos diversos espetáculos, um orçamento para a realização da atividade de 20.000,00€ e solicita um apoio do Município de Bragança de 5.000,00€. Apresenta ainda a candidatura a um apoio ao piloto Alex Costa – Piloto Motocruzeiro, que participa no campeonato nacional de velocidade na classe de 600cc, solicitando um apoio de 1,500.00 euros, num total de 6 500,00 euros.

Não tendo sido, esta candidatura, apresentada nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do RMAD, (até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade) pensamos que a mesma não está em condições de ser analisada com base nos critérios estabelecidos no n.º 2 do referido artigo. Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o Motocruzeiro de Bragança se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 6.500,00€, para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que habitualmente é concedido a esta atividade.

Sendo aprovado, propõe-se que o apoio seja entregue à associação na semana da realização da atividade, ou seja, na semana de 4 a 8 de Agosto de 2014.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 53 101,87€ (Compromisso n.º 2014/1838).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação apresentada pela Unidade de Desporto e Juventude.

PONTO 19 - ASSOCIAÇÃO TEAM GIANT - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS – II PASSEIO MEDIEVAL EM BTT.”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que estipula que “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito” a Associação Team Giant apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para o “Passeio Medieval em BTT” a realizar no dia 17 de agosto de 2014, com partida e chegada na zona envolvente do Castelo de Bragança e um percurso com passagem por várias localidades do concelho.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e em anexo à mesma, orçamento para a realização da atividade com despesas no valor de 3.150,00€ e receitas no mesmo valor e solicita um apoio do Município de Bragança de 1.875,00€.

Não tendo sido, esta candidatura, apresentada nos termos do estipulado no n.º 1, do artigo 8.º, do RMAD, (até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade) pensamos que a mesma não está

em condições de ser analisada com base nos critérios estabelecidos no n.º 2 do referido artigo.

Assim, e tal como tem sido procedido no caso das associações que se candidatam aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que a Associação Team Giant se propõe realizar e seja concedido o apoio financeiro no valor de 1.000,00€.

Tal como estabelece o n.º 1 do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 58.601,87€ (Compromisso n.º 2014/1840).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação apresentada pela Unidade de Desporto e Juventude.

PONTO 20 - ASSOCIAÇÃO TEAM GIANT - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS – “24 HORAS DE RESISTÊNCIA EM BTT.”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que estipula que “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a

feito” a Associação Team Giant apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para a segunda prova “24 horas de Resistência em BTT” a realizar no Campus do Instituto Politécnico de Bragança nos dias 14 e 15 de junho de 2014.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta na ficha de candidatura, e em anexo à mesma, informação sobre o programa, local de realização, orçamento para a realização da atividade no valor de 5.705,00€ e solicita um apoio do Município de Bragança de 3.785,00€.

Não tendo sido, esta candidatura, apresentada nos termos do estipulado no n.º 1, do artigo 8.º, do RMAD, (até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade) pensamos que a mesma não está em condições de ser analisada com base nos critérios estabelecidos no n.º 2 do referido artigo.

Assim, e tal como tem sido procedido no caso das associações que se candidatam aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que a Associação Team Giant se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que possa vir a ser concedido a esta atividade.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 59.601,87€ (Compromisso n.º 2014/1840).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação apresentada pela Unidade de Desporto e Juventude.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 21 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 20/05/2014 a 26/05/2014, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, no uso de competências próprias ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RJUE:

BENJAMIM AUGUSTO ROCHA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de Legalização/reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Avenida de São Roque n.º 119 em Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 122/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CASA DO TRABALHO DR. OLIVEIRA SALAZAR, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de cobertura de um edifício destinado para a realização de atividades e valências sociais da Casa do Trabalho, sito na Avenida Cidade de Zamora em Bragança, com o processo n.º 52/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CASA DO TRABALHO DR. OLIVEIRA SALAZAR, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e reorganização espacial de um edifício destinado para a realização de atividades e valências sociais da Casa do Trabalho, sito na Avenida Cidade de

Zamora em Bragança, com o processo n.º 53/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua da Costa em Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 60/14, que mereceu parecer favorável da DPI

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FRANCISCO ANTÓNIO PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a arrumos, a levar a efeito no Bairro de Quintela na freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 66/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 20/05/2014 a 26/05/2014, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

IRENE ESTEVES LOPES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada o projeto de legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua Aniceto Martins n.º 9 na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 69/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ÂNGELA PATRÍCIA CASTRO FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada o projeto para a construção de um reservatório de água destinado à atividade agrícola, a levar a efeito no lugar de Poiães, na freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 24/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

EDUARDO DO NASCIMENTO PAULOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada o projeto para a construção de um anexo de apoio à habitação existente, a levar a efeito na Rua da Escola n.º 24, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 22/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANÍBAL ANTÓNIO PORTELA GOMES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada o projeto para a construção de uma esplanada, bem como a regularização de um anexo, destinado a arrumos de apoio ao restaurante, sito na Estrada Nacional n.º 217, n.º 57 em Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 230/93, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA ADRIANA MARTINS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada o projeto para a legalização de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua 25 de Abril na freguesia de Quintela de Lampaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 63/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ CARLOS XAVIER, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua principal, n.º 22 na freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, com o processo n.º 51/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ABÍLIO DOS SANTOS FERREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito na aldeia de Failde, da União de freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 36/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DINIS DOS SANTOS RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para alteração/ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro do Pinhal, em Bragança, com o processo n.º 102/80, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 23 de junho de 2014, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
